

EDITAL N° 62 / 2021

Subdelegação de Competências – Dirigente de Unidade Orgânica

HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ELVAS:
FAZ SABER, que nos termos do disposto no nº1 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de
12 de setembro, conjugado com o despacho de delegação e subdelegação de competências
do Senhor Presidente da Câmara nº 60/2021 datado de 18/10/2021, subdelegou no Diretor do
Departamento Financeiro e Desenvolvimento a competência prevista na alínea h) do nº 1 do
artigo 35° do mesmo Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mormente a competência
para autorizar o pagamento das despesas realizadas.
Mais determinou que, previamente à autorização dos pagamentos das despesas realizadas
lhe seja apresentada uma relação nominal dos mesmos para aprovação.
Elvas, 19 de outubro de 2021
O Vereador da Câmara Municipal
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa

Rua Isabel Maria Picão * 7350-476 Elvas Telef. 268 639 740 geral@cm-elvas.pt http://www.cm-elvas.pt Pág. 1 de 1

(Hermenegildo José Durão Rodrigues)





EDITAL Nº 63 / 2021

HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS:

FAZ SABER, nos termos e para efeitos do artigo 56° da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do disposto no artigo 38° da citada lei, tendo em atenção o disposto no artigo 44° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, considerando o disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara datado de 18/10/2021, são subdelegadas no Diretor de Departamento Financeiro e de Desenvolvimento, Drº Ricardo José Macareno Ventura, ou em quem o substitua legalmente, as seguintes competências, conforme Despacho nº 63/2021, de 19 de outubro:

- 1– Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
- 2 Indeferir liminarmente os requerimentos n\u00e3o identificados e aqueles cujo pedido seja inintelig\u00edvel;
- 3– Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 4- Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 5– Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;
- 6 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 7– Autorizar o gozo de férias de acordo com o mapa previamente aprovado pelo Senhor Presidente;
- 8 Justificar ou propor ao Senhor Presidente da Câmara a injustificação das faltas;
- 9 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções do
 Departamento Financeiro e de Desenvolvimento e ao exercício das competências agora



delegadas e subdelegadas e bem assim despachar toda a correspondência dirigida àquele Departamento na esfera da sua competência;

10 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;

11 – Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no nº 1 do artigo 56° da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

12 – Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação; e

13 – Proceder aos registros prediais do património imobiliário do Município, bem como aos registos de qualquer outra natureza.

São ratificados, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam
 em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O referido despacho produz efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021.

-----Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Secretaria da Câmara Municipal, aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

(HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES)



EDITAL N° 64 / 2021

HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ELVAS:
FAZ SABER, nos termos e para efeitos do artigo 56° da lei n° 75/2013, de 12 de Setembro e no cumprimento do disposto no artigo 38° da citada lei, tendo em atenção o disposto no artigo 44° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando o disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara n° 60/2021 datado de 18/10/2021, são subdelegadas no Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, Dr° Carlos Alexandre Henriques Saldanha, ou em quem o substitua legalmente, as seguintes competências, conforme Despacho n° 64/2021,
de 19 de outubro de 2021:
No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:
a) Autorização de utilização, ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 4º, nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 5º; e
b) Emissão de Alvará, nos termos previstos no Artigo 75°.
 São ratificados, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.
O referido despacho produz efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021.
Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume
Secretaria da Câmara Municipal, aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois
mil e vinte e um
THE CYTICE C GITT
O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

(HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES)





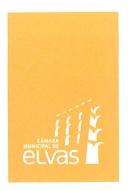
EDITAL N° 65 / 2021

HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ELVAS:

FAZ SABER, nos termos e para efeitos do artigo 56° da lei n° 75/2013, de 12 de outubro e no cumprimento do disposto nos artigos 35° e 38° da citada lei, tendo em atenção o disposto no artigo 44° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando o disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara n° 60/2021 datado de 18/10/2021, são subdelegadas no Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, Dr° Carlos Alexandre Henriques Saldanha, ou em quem o substitua legalmente, as seguintes competências, conforme Despacho n° 65/2021, de 19 de outubro:

- 1 Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
- 2 Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 3– Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 4– Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;
- 5 Organizar os processos de hastas públicas;
- 6 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 7– Autorizar o gozo de férias de acordo com o mapa previamente aprovado pelo senhor Presidente:
- 8 Justificar ou propor ao senhor Presidente da Câmara a injustificação das faltas;
- 9– Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 10– Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- 11 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos e ao exercício das competências agora delegadas e bem assim despachar toda a correspondência dirigida àquele Departamento na esfera da sua competência;
- 12 Emitir o cartão de vendedor ambulante;
- 13 Emitir os certificados de registo de cidadãos da União Europeia depois de verificados os requisitos legais;
- 14- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;



- 15– Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
- 16– Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 17– Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no nº 1 do artigo 56º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; e
- 18-Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- São ratificados, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.
 O referido despacho produz efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2021.
 Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
 Secretaria da Câmara Municipal, aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

mil e vinte e um.-----

(HERMENEGILDO JOSÉ DURÃO RODRIGUES)